



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE DEMANDANTE:

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug)

TITULAR DA UNIDADE:

Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas

2. OBJETO

Contratação da magistrada **Renata Gil de Alcântara Videira** para ministrar a palestra de abertura da **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação**, no âmbito das ações de capacitação que incluem a oferta do curso "*Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e à Discriminação no TJGO*", a ser realizada no **dia 4 de maio de 2026**, na modalidade presencial, com carga **horária de 4 (quatro) horas-aula**, às 14h00, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, destinada aos gestores das áreas administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Diretores de Foro, servidores das Secretarias da Diretoria do Foro, Coordenadores e Gestores de Unidades de Processamento Judicial (UPJs), servidores das Secretarias das UPJs, bem como Gestores de Escrivania e Secretarias de Câmaras.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A promoção de ambientes institucionais saudáveis, respeitosos e livres de qualquer forma de violência, discriminação ou assédio constitui diretriz essencial para o fortalecimento da gestão pública e para a adequada prestação do serviço jurisdicional. Nesse contexto, destaca-se a relevância da **Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça**, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, estabelecendo diretrizes destinadas à construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e pautados no respeito à dignidade das pessoas.

A referida norma orienta os tribunais a adotarem medidas institucionais voltadas à conscientização, prevenção e adequada apuração de situações relacionadas ao assédio e à discriminação, enfatizando, entre essas medidas, a realização de ações educativas e programas de capacitação destinados a magistrados(as), servidores(as) e demais integrantes das estruturas responsáveis pela implementação dessas políticas.

Em consonância com essas diretrizes, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá o curso intitulado "*Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e à Discriminação no TJGO*", a ser realizado no período de 4 a 22 de maio de 2026, na **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação**. Como atividade inaugural do referido curso, será realizada palestra de abertura voltada à sensibilização



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



e à reflexão institucional sobre a temática, destacando a importância da prevenção, da identificação e do enfrentamento de condutas abusivas ou discriminatórias no ambiente de trabalho, inclusive aquelas manifestadas de forma indireta, estrutural ou institucional.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada às necessidades de planejamento e sistematização das ações de capacitação realizadas pela Escola Judicial (Ejug).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em referência deverá atender aos seguintes requisitos:

- A profissional a ser contratada deverá possuir experiência comprovada e qualificação técnica na área de conhecimento relacionada ao tema da capacitação, bem como formação acadêmica compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser abordado;
- Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, o que torna inviável a substituição por outro profissional sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta;
- A profissional deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas internas vigentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).
- O contrato a ser firmado deverá conter cláusulas específicas de sigilo e confidencialidade, garantindo a integridade e a segurança das informações tratadas durante a execução do evento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a participação de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra "f", c/c com art. 6º, XVIII, "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, com relação ao presente tema, ressalte-se o posicionamento do professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

"a exemplo da interpretação aplicada ao art.13, VI da lei primitiva, a alínea f do art. 74, III da nova lei deve ser interpretada extensivamente, estendendo-se seu alcance a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



dispositivo em tela. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; cursos de índole comportamental, como coaching ou EMPRETEC; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD síncronos ou assíncronos” (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. A Contratação de serviço de treinamento de pessoal na Administração Pública à luz da lei nº 14.133/2021¹

Nesse contexto, verifica-se que a atividade, objeto da presente contratação possui caráter singular, uma vez que demanda a intervenção pessoal da expositora para a adequada transmissão do conhecimento, a adaptação dos conteúdos às necessidades específicas do público-alvo e a condução das atividades propostas. A metodologia, a didática e as técnicas empregadas são inerentes à atuação da profissional, desenvolvidas a partir de sua formação acadêmica, experiência prática e trajetória profissional, o que confere ao serviço natureza única, não passível de reprodução padronizada e cujo resultado é diretamente influenciado pela instrutora.

Dessa forma, em razão da natureza singular dos serviços técnicos a serem prestados, que exigem conhecimento especializado, notória capacidade intelectual e qualificação profissional comprovada, a escolha da profissional indicado no item 2 mostra-se devidamente fundamentada, considerando sua reconhecida expertise no tema da capacitação, conforme demonstrado nos currículos resumidos a seguir:

Renata Gil de Alcantara Videira

Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, reconhecida nacionalmente por sua atuação institucional na defesa dos direitos das mulheres, das minorias e no enfrentamento à criminalidade organizada e à lavagem de dinheiro. Enquanto titular da 40ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, destacou-se pela condução de processos envolvendo organizações criminosas, liderando ações relevantes de combate ao crime organizado. No âmbito institucional, foi indicada pelo Supremo Tribunal Federal para ocupar a cadeira destinada aos juízes estaduais no Conselho Nacional de Justiça, tendo sido escolhida por unanimidade para exercer o cargo de conselheira no período de 2024 a 2025. Foi a primeira mulher a presidir a Associação dos Magistrados Brasileiros, a maior entidade representativa da magistratura nacional, que reúne cerca de 14 mil magistrados em todo o país, em mais de sete décadas de existência. Antes disso, presidiu por duas vezes a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo de sua trajetória, liderou iniciativas de grande impacto social e institucional, como a articulação internacional para o resgate de juízas ameaçadas no Afeganistão após a retomada do poder pelo regime talibã, bem como a idealização da Campanha Sinal Vermelho, ação amplamente difundida no Brasil como instrumento de apoio e proteção a mulheres vítimas de violência doméstica².

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 Disponível em: <https://zenite.blog.br/wp-content/uploads/2022/11/contratacao-treinamento-lei14133-2021.pdf>. Acesso em 13 de mar. 2026
- 2 Disponível em: <https://renatagil.com.br/>. Acesso em 13 de mar. 2026.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



O pagamento de profissionais externos indicados pela Escola Judicial para a realização de atividades educativas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontra-se regulamentado pela **Portaria nº 27/2023**, com as alterações introduzidas pela **Portaria nº 13/2024**.

De acordo com essas normas, a remuneração será calculada com base no número de horas-aula efetivamente ministradas, tomando-se como referência o mês de realização da atividade. Os valores variam conforme a formação acadêmica da profissional e a natureza da atividade desempenhada, observados os seguintes parâmetros:

Palestrante Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 800,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida à profissional, calculada com base na titulação acadêmica, carga horária e modalidade da atividade, sobre a qual incidirá a contribuição patronal correspondente à Seguridade Social:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor por hora-aula	Carga horária (h/a)	Valor da Remuneração
Palestrante Presencial	Renata Gil de Alcantara Videira	Mestrado	R\$ 800,00	4 h/a	R\$ 3.200,00 ³

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da magistrada Renata Gil de Alcantara Videira para a realização da palestra de abertura da **Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação**, iniciativa institucional alinhada às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020, que institui medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

A atividade será realizada no dia **04 de maio de 2026, no período vespertino**, com **carga horária de 4 (quatro) horas-aula**, na modalidade **presencial**, no **Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, unidade vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A palestra tem por objetivo promover a sensibilização e o aprofundamento do debate institucional acerca da prevenção e do enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional pautada no respeito, na ética e na valorização das pessoas no ambiente

³ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: "A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços."



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



de trabalho.

O público-alvo da atividade será composto por gestores das áreas administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Diretores de Foro, servidores das Secretarias da Diretoria do Foro, Coordenadores e Gestores de Unidades de Processamento Judicial (UPJs), servidores das Secretarias das UPJs, bem como Gestores de Escrivania e Secretarias de Câmaras, considerando a relevância estratégica desses agentes na disseminação de boas práticas institucionais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não admite parcelamento, por se tratar de serviço de natureza intelectual, personalíssimo e indivisível, cuja execução demanda a atuação direta da profissional.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação de possíveis riscos inerentes à contratação, de forma a assegurar a adequada gestão contratual:

Risco	Possíveis Causas	Possíveis Consequências	Controles Sugeridos
Atraso na formalização da contratação	Instrução processual incompleta ou necessidade de complementação documental; Acúmulo de outras demandas prioritárias na unidade.	Comprometimento do cronograma do evento; Necessidade de remarcação das datas agendadas; Prejuízo na organização pedagógica da unidade demandante.	Planejamento prévio e instrução processual com checklist documental; Acompanhamento da tramitação do processo; Articulação antecipada com as unidades envolvidas no planejamento e na contratação; Definição antecipada da unidade demandante do calendário das contratações.
Cancelamento ou impossibilidade de participação da palestrante	Falha na comunicação; Ausência de confirmação formal da agenda da profissional; Conflito de agenda; Situações imprevistas de saúde ou força maior.	Cancelamento ou adiamento do evento; Prejuízo à continuidade do planejamento pedagógico. Necessidade de nova contratação, com impacto temporal.	Previsão de cláusula de remanejamento de datas em caso excepcional; Confirmação prévia da agenda antes da formalização da contratação.
Problemas logísticos ou operacionais no local do evento	Falhas na organização do espaço, equipamentos audiovisuais ou suporte técnico	Interrupções ou prejuízo à qualidade da apresentação	Verificação prévia do auditório, teste dos equipamentos e disponibilização de equipe de apoio técnico
Baixa participação do público-alvo	Falta de divulgação adequada ou conflito de agenda dos gestores e servidores	Redução do alcance institucional da ação formativa	Planejamento de comunicação institucional, divulgação antecipada e articulação com as unidades administrativas para incentivo à participação
Desalinhamento entre o conteúdo apresentado e os	Falta de alinhamento prévio quanto ao escopo da palestra	Comprometimento do resultado esperado da capacitação	Realização de alinhamento prévio com a palestrante quanto ao conteúdo, objetivos e público-alvo da atividade



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



objetivos institucionais			
12. RESULTADOS PRETENDIDOS Com a realização da palestra a ser ministrada por Renata Gil de Alcantara Videira, no contexto da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, espera-se alcançar os seguintes resultados institucionais: ➤ Fortalecimento da cultura institucional de respeito e integridade, mediante a conscientização de magistrados e servidores acerca da prevenção e do enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação. ➤ Ampliação do conhecimento dos gestores e servidores sobre as diretrizes e mecanismos de prevenção estabelecidos pela Resolução CNJ nº 351/2020, contribuindo para sua efetiva aplicação no ambiente de trabalho. ➤ Sensibilização das lideranças institucionais quanto ao seu papel na promoção de ambientes organizacionais seguros, inclusivos e respeitosos. ➤ Aprimoramento das práticas institucionais de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação, fortalecendo as ações educativas e de conscientização no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. ➤ Promoção de ambiente de trabalho mais saudável e colaborativo, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e para a valorização das pessoas no âmbito institucional. 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES Não há contratação correlata. 14. IMPACTOS AMBIENTAIS Considerando a natureza do webinar, os impactos ambientais decorrentes da atividade são mínimos ou praticamente inexistentes, uma vez que o evento será totalmente virtual, não havendo consumo direto de recursos naturais, deslocamento físico de participantes ou geração significativa de resíduos. 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA A contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico 2021/2026 e com o Macrodesafio “<i>Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas</i>”, que visa estimular o desenvolvimento profissional, a capacitação, a melhoria das relações interpessoais, a			



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



promoção da saúde e a cooperação, buscando alcançar, de forma efetiva, os objetivos estratégicos da instituição.

Diante do exposto e do estudo técnico apresentado, que comprova a adequação da contratação às necessidades identificadas, e considerando os princípios da economicidade e da eficiência, é possível afirmar a imprescindibilidade desta contratação. Sua execução será realizada em estrita conformidade com as exigências legais do processo administrativo, conforme estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 123037201360 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000726407 (Evento nº 9)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 24/03/2026 às 13:16

